Título
Norma de Responsabilidade Socioambiental

Gestor
Departamento de Planejamento, Orçamento e Controle (DPOC)

Abrangência
Agências, Departamentos, Empresas Ligadas e Unidades no Exterior

Sinopse
Diretrizes Socioambientais vinculadas a negócios e relacionamento com as partes interessadas da Organização Bradesco.

1. Objetivo

Descrever as principais diretrizes para as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com as partes interessadas da Organização Bradesco, destacando linhas de atuação, governança, papéis e responsabilidades.

2. Introdução

A Política Corporativa de Sustentabilidade da Organização Bradesco visa promover a perenidade de suas operações e negócios com responsabilidade socioambiental. A Norma de Responsabilidade Socioambiental destaca elementos de sustentação dessa política no âmbito socioambiental, delineando diretrizes para a Organização. Deve-se mencionar a relação com princípios fundamentais instituídos pelo Código de Conduta Ética e pela Política de Governança Corporativa.

A elaboração deste documento observa os Princípios de Relevância, Proporcionalidade e Eficiência, conforme os termos dispostos pela resolução nº 4.327/2014 do Banco Central do Brasil e pelo SARB – Sistema de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos nº 14/2014.

Orientações e detalhamentos sobre o gerenciamento do Risco Socioambiental estarão presentes na Norma de Risco Socioambiental.

3. Negócios

Diretrizes:

3.1. Inclusão Financeira

- Trabalhar a inclusão financeira por meio da presença maciça no país; promoção de ações de educação financeira; e oferta de produtos e serviços inclusivos adequados ao perfil dos clientes e usuários;

3.2. Produtos e Serviços

- Promover a criação, gestão e comunicação dos produtos e serviços considerando o perfil do público alvo e as demandas de mercado;

- Incorporar sistematicamente os conceitos de sustentabilidade, inclusive sob a ótica de impactos socioambientais e relacionados às mudanças climáticas, na criação, no desenvolvimento e na comercialização de novos produtos e serviços.

3.3. Risco Socioambiental

- Fazer a gestão do risco socioambiental na Organização de forma integrada com as outras modalidades de risco, controlando a exposição aos riscos relevantes;
- Tratar de forma diferenciada, com mecanismos e critérios específicos de avaliação de risco, Operações relacionadas às atividades com maior potencial de causar dano socioambiental;

3.4. Gestão Ambiental e Ecoeficiência

- Assegurar a conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam a gestão ambiental;
- Evitar ou minimizar os impactos ambientais decorrentes das Atividades da Organização, incluindo, mas não se limitando, a geração de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas;
- Promover a eficiência no consumo de recursos naturais e materiais, inclusive com foco na mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.

4. Partes Interessadas

A Organização Bradesco reconhece que o desenvolvimento do relacionamento com as diversas Partes Interessadas, por meio de consultas e diálogos estruturados, contribui para o aprimoramento da gestão dos negócios e promove aprendizados contínuos para ambos os lados. As diretrizes abaixo norteiam as relações com as partes interessadas, em consonância com os compromissos, orientações, papéis e responsabilidades descritos na Norma de Engajamento com Partes Interessadas a ser publicada.

Diretrizes:

4.1. Clientes e Usuários

- Atender aos clientes e usuários, considerando as necessidades e características dos diversos perfis;
- Disponibilizar aos clientes e usuários uma rede de atendimento abrangente, dotada de estruturas tecnológica, profissional e de segurança eficientes;
- Fomentar canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento, promovendo a satisfação e fidelização dos clientes;
- Proporcionar acessibilidade, física ou digital aos clientes e demais usuários.

4.2. Capital Humano

- Promover o respeito aos direitos humanos, à sua diversidade e à sua dignidade, reservando a individualidade e a privacidade, não admitindo a prática de atos

discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e em todas as relações, com o público interno e externo;

- Promover ações de treinamento e sensibilização relacionados à sustentabilidade, de maneira a incentivar sua abordagem em todos os níveis da Organização e disponibilizando-as para as partes interessadas;

4.3. Acionistas e Investidores

- Prover valor agregado aos acionistas e investidores, por meio de resultados financeiros provenientes de negócios que adotam critérios socioambientais e de governança corporativa, alinhados aos interesses de longo prazo.

4.4. Fornecedores

- Incorporar sistematicamente os conceitos de sustentabilidade, inclusive sob a ótica de riscos e oportunidades socioambientais, na gestão de fornecedores de produtos e serviços.

4.5. Sociedade

- Fortalecer o relacionamento da Organização com os principais representantes da sociedade civil, comunidades locais, governos, instituições de ensino, entre outras, propiciando o diálogo e o desenvolvimento das comunidades locais nas quais estamos inseridos.

5. Governança

O Conselho de Administração é assessorado pelo Comitê de Sustentabilidade na definição de diretrizes e estratégias de incorporação do tema nos negócios e relacionamentos da Organização. Cabe a esse comitê assegurar que a Política Corporativa de Sustentabilidade esteja sempre atualizada, observando-se as melhores práticas de mercado e as legislações e regulamentações vigentes aplicáveis.

A área de Sustentabilidade Corporativa no Departamento de Planejamento, Orçamento e Controle é responsável por integrar e coordenar as ações de sustentabilidade desempenhadas pela Organização e assessorar o Comitê de Sustentabilidade. O gerenciamento do risco socioambiental é coordenado pela área de Análise e Controle de Risco Socioambiental, no Departamento de Controle Integrado de Riscos. Cabe às Agências, aos Departamentos, às Empresas Ligadas e às Unidades no Exterior a observância às diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Organização.

5.1 Conselho de Administração:

- Responsável por estabelecer a estratégia da Organização Bradesco segundo as boas práticas de Governança Corporativa e responsabilidade socioambiental;

5.2 Comitê de Sustentabilidade:

- É de responsabilidade do Comitê de Sustentabilidade zelar pela implementação da Política de Sustentabilidade, da Norma de Responsabilidade Socioambiental e demais compromissos de sustentabilidade assumidos pela Organização.
- Esse Comitê poderá, mediante anuência do Conselho de Administração, demandar ações aos demais Comitês Estatutários ou Executivos da Organização, quando houver envolvimento desses nos assuntos relacionados à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental.

5.3 Departamento de Planejamento, Orçamento e Controle, Área de Sustentabilidade Corporativa:

- Responsável por integrar e coordenar as ações de sustentabilidade, assessorar o Comitê de Sustentabilidade e acompanhar a implementação das políticas e normas internas, compromissos voluntários e índices de sustentabilidade utilizados pela Organização.

5.4 Departamento de Controle Integrado de Riscos, Área de Análise e Controle do Risco Socioambiental:

- Responsável por integrar e coordenar as ações de identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos socioambientais da Organização.

5.5 Agências, Departamentos, Empresas Ligadas e Unidades no Exterior:

- Responsáveis por atuar em consonância com as políticas e normas internas, compromissos voluntários e índices de sustentabilidade utilizados pela Organização em suas atividades e processos.

6. Glossário

Conforme estabelecido pela Resolução nº 4.327/2014 do Banco Central do Brasil e pelo SARB – Sistema de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos nº 14/2014, para os efeitos desta norma, os termos indicados abaixo terão o seguinte significado:

Atividades: processos e práticas internos que possam causar impacto socioambiental, não se confundindo com operações ou serviços financeiros.

Operações: operações financeiras identificadas como sendo passíveis de análise de aspectos socioambientais, definidas com base em metodologia especifica.

Partes Interessadas: são consideradas partes interessadas os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela Organização, os fornecedores, funcionários e colaboradores, e as demais pessoas que sejam impactadas pelas Atividades desenvolvidas pela Organização.

Risco Socioambiental: possibilidade de ocorrência de perdas pela Organização decorrentes de danos socioambientais.